



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 327/96, DE 26 DE JUNHO DE 1996.

EMENTA:" Altera a Lei 257/95, de 07 de fevereiro de 1995 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Barreiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o quadro de funcionários da Administração Direta, para fins de viabilizar a implementação do Art. 9º da Lei 134/96.

Art. 2º - A alteração autorizada se circunscreve a mais 02 (dois) advogados, 01 (um) operador de Microcomputador e Periférico, 01 (um) sociólogo.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.06 - Secretaria de Saúde e Promoção Social;

2.023 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Promoção Social;

3190-11 - Vencimento e Viagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de junho de 1996.

SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras